

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 035/89

ALTERA ANEXO II DA LEI Nº 014/83

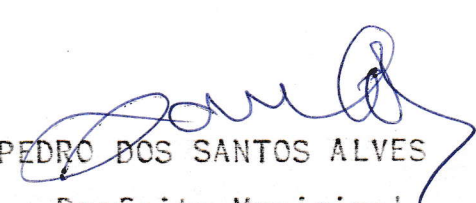
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono o seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isonomia salarial de Motorista de Caminhão, do Anexo II da Lei nº 014/83, ao mesmo cargo existente do anexo IV da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE
Secretário Municipal de Gabinete